



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Av. Dos Arrecifes, Nº 1720- Centro de São Miguel de Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, com sede no(a) Av. dos Arrecifes, s/n, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.396/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.524.474-36, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, publicada no dia 05 de março de 2024, processo administrativo n.º 045/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples, completa e a seco na frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias do município de São Miguel do Gostoso/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 05/2024., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA		
CNPJ: 38.216.905/0001-76	Telefone: (84) 9906-2688	Email: gabriel.lima.2017@outlook.com
Endereço: rua centarl, 0 , centro, natal/RN, CEP: 59000-000		
Representante: JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA - CPF: 093.365.664-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0027884 - LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS DO TIPO 4X4 E 4X2 (CAMINHONETES) DA FROTA DO MUNICÍPIO, SENDO PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR.		Serviço	96,00	90,000	8.640,00



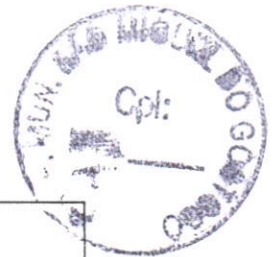
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Av. Dos Arrecifes, Nº 1720- Centro de São Miguel de Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90



2	0027885 - LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS DO TIPO 4X4 E 4X2 (CAMINHONETES) EM GERAL DA FROTA DO MUNICÍPIO, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.	Serviço	40,00	170,000	6.800,00
3	0027886 - LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS 1.0, 1.4, 1.6, 1.8 E 2.0, DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA; PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR.	Serviço	400,00	85,000	34.000,00
4	0027887 - LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS 1.0, 1.4, 1.6, 1.8 E 2.0, DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR MOTOR E APLICAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS.	Serviço	200,00	115,000	23.000,00
5	0027888 - LAVAGEM INTERNA A SECO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: NA HIGIENIZAÇÃO, RETIRAR OS COMPONENTES INTERNOS DO VEÍCULO (COMO OS BANCOS E CARPETES), TAMBÉM SÃO LIMPOS OS FILTROS DE AR-CONDICIONADO E FORROS INTERNOS, PORTA-LUVAS OU OUTROS COMPARTIMENTOS.	Serviço	100,00	140,000	14.000,00
6	0027889 - LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O MALEIRO, ASPIRAÇÃO DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. USAR PRODUTOS QUÍMICOS	Serviço	200,00	290,000	58.000,00
7	0027890 - LAVAGEM COMPLETA EM MICRO-ÔNIBUS, SENDO PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE MALEIRO; LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E USAR PRODUTOS QUÍMICOS E LUBRIFICAR.	Serviço	100,00	400,000	40.000,00
8	0027891 - LAVAGEM SIMPLES EM ÔNIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O MALEIRO, LIMPEZA DO	Serviço	144,00	350,000	50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Av. Dos Arrecifes, Nº 1720- Centro de São Miguel de Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90



	PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. USAR PRODUTOS QUÍMICOS					
9	0027892 - LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS, SENDO PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE MALEIRO; LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E USAR PRODUTOS QUÍMICOS E LUBRIFICAR.	Serviço	50,00	460,000	23.000,00	
10	0027893 - LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHÃO, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O MALEIRO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. USAR PRODUTOS QUÍMICOS	Serviço	50,00	400,000	20.000,00	
11	0027894 - LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO, SENDO PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE MALEIRO; LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E USAR PRODUTOS QUÍMICOS E LUBRIFICAR.	Serviço	20,00	460,000	9.200,00	
12	0027895 - LAVAGEM SIMPLES EM MÁQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), SENDO PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O MALEIRO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR. USAR PRODUTOS QUÍMICOS	Serviço	50,00	400,000	20.000,00	
13	0027896 - LAVAGEM COMPLETA EM MÁQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIRÁULICA), SENDO PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, PISO DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE MALEIRO; LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E USAR PRODUTOS QUÍMICOS E LUBRIFICAR.	Serviço	20,00	460,000	9.200,00	
14	0027897 - LAVAGEM SIMPLES EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES) E IMPLEMENTOS (ROÇADEIRA HIDRÁULICA, GRADE HIDRÁULICA E GRADE ARADORA). AGUA E SABÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.	Serviço	100,00	390,000	39.000,00	
15	0027898 - LAVAGEM COMPLETA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES) E IMPLEMENTOS (ROÇADEIRA HIDRÁULICA, GRADE HIDRÁULICA E GRADE ARADORA). AGUA E SABÃO E PRODUTOS QUÍMICOS.	Serviço	30,00	460,000	13.800,00	



16	0027899 - LAVAGEM INTERNA A SECO PARA VEÍCULO GRANDE PORTE: NA HIGIENIZAÇÃO, RETIRAR OS COMPONENTES INTERNOS DO VEÍCULO (COMO OS BANCOS E CARPETES), TAMBÉM SÃO LIMPOS OS FILTROS DE AR-CONDICIONADO E FORROS INTERNOS, PORTA-LUVAS OU OUTROS COMPARTIMENTOS.	Serviço	40,00	460,000	18.400,00
----	---	---------	-------	---------	-----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que



apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, deverá ser observado o limite 50% (cinquenta) por cento de cada item.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Av. Dos Arrecifes, Nº 1720- Centro de São Miguel de Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
José Renato Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

João Gabriel Lima de Almeida
EMPRESA REGISTRADA
JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA
38.216.905/0001-76
João Gabriel Lima de Almeida – CPF: 093.365.664-58
(Administrador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.396/0001-90



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 005/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: J G L DE ALMEIDA ME

CNPJ: 38.216.905/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E A SECO NA FROTA VEICULAR PERTENCENTE AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS EDEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALIDADE: 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 387.440,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 14.133/2021;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

J G L de Almeida ME

– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de março de 2024.

José Renato Teixeira de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO –
SRP Nº 005/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: J G L DE ALMEIDA ME

CNPJ: 38.216.905/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES, COMPLETA E A SECO NA FROTA VEICULAR PERTENCENTE AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS EDEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALIDADE: 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 387.440,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

J G L de Almeida ME

– pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de março de 2024.

José Renato Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

Publicada por:

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

Data Publicação: 09/04/2024 - Data Circulação: 10/04/2024

Código da Matéria: 20240409123935

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia - Edição .